

Prefeito Municipal.

§ 4º. substitua-se "neste Estado", por neste Município.

art. 114. substitua-se "incumbe à Direção da Receita", por incumbe à Prefeitura Municipal.

Tabela B: 1 - letra a) leia-se: até o valor de cr\$ 30.000,00 - 7%.

- letra b) leia-se: pelo que exceder de cr\$ 30.000,00 até cr\$ 100.000,00 - 8%.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 20 de dezembro de 1961.

as. Gentil Moreira Soares  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 20 de dezembro de 1961.

Maria Idete Pedrosa Soares  
Secretária

### Lei nº 312

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita Geral do Município de Itapemirim, para o exercício financeiro de 1962 é estimada em cr\$ 10.598.000,00 (dez milhões, quinhentos e noventa e oito mil cruzeiros), a qual será arrecada da de acordo com a presente legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:

Códigos Designação da Receita

Bóditos Local	Designação da Receita	Efetiva br%	Mutações Patrimoniais br%	Total br%
	Receita Ordinária Tributária			
	a) Impostos			
0.11.1	Imposto Territorial	40.000,00		
0.12.1	Imposto Predial	400.000,00		
0.14.1	Imposto Transmissão Prop. Imobiliária Inter-Divos	2.000.000,00		
0.17.3	Imp. s/ Ind. e Profissões	2.100.000,00		
0.18.3	Imposto de Licenças	800.000,00		
0.19.7	Imposto de Selo	20.000,00		
0.27.3	Imp. s/ Div. Públicas	5.000,00		
	b) Taxas			
1.15.4	Taxa de As. e Seg. Social	80.000,00		
1.21.4	Taxa de Expediente	40.000,00		
1.23.4	Taxa de Fisc. e Servs. Diversos	10.000,00		
1.24.1	Taxa de Limp. Pública	40.000,00		
1.26.1	Taxa de Melhoramentos	60.000,00		
	Total da Rec. Tributária	5.095.000,00		5.095.000,00
2	Patrimonial			
2.01.0	Renda Imobiliária	500,00		
2.02.0	Renda de Capitais	4.500,00		
	Total da Rec. Patrimonial	5.000,00		5.000,00
	Industrial			
3.03.0	Serviços Urbanos			
	Abastecimento Água	300.000,00		
	Total da Rec. Industrial	300.000,00		300.000,00
	Diversas			
4.12.0	Receita de beneditinos	10.000,00		
4.13.0	Receita de bombustivel e Lubrificantes	450.000,00		
	continua	460.000,00		5.400.000,00

Códigos Local Geral	Designação da Receita	Efetiva	Mutacões	Total
		brs	Patrimoniais brs	brs
	Continuação	460.000,00		5.400.000,00
4.14.0	Art. 15 § 4º da Const. Federal	2.400.000,00		
4.15.0	Art. 20 da Const. Federal	300.000,00		
4.16.0	Art. 15 § 2º da Const. Federal	45.000,00		
4.17.0	Quota do Imp. de Rendimento	1.000.000,00		
	Total das Rec. Diversas	<u>4.205.000,00</u>		4.205.000,00
	Receita Extraordinária			
6.12.0	Saldo da Dívida Ativa		450.000,00	
6.13.0	Receita de Exerc. Anteriores	428.000,00		
6.22.0	Multas	10.000,00		
6.23.0	Eventuais	<u>105.000,00</u>		
	Total da Rec. Extraordinária	543.000,00	450.000,00	993.000,00
	<b>Total Geral</b>			<u>10.598.000,00</u>

Art. 2º - A Despesa Geral do Município de Itape-  
minim, para o exercício de 1962, é fixada em brs 10.598.  
brs 10.598.000,00 (dez milhões, quinhentos e noventa e  
oito mil cruzeiros) discriminada nos anexos de números  
0, 1, 2, 3, 4 e 6, a qual será realizada obedecendo à  
seguinte classificação:

Códigos Local Geral	Designação da Despesa	Efetiva	Mutacões	Total
		brs	Patrimoniais brs	brs
0	Poder Legislativo			
00 8.00	Câmara Municipal			
00 8.00.0	Pessoal Fixo	492.000,00	5.000,00	
00 8.00.2	Material Permanente			
00 8.00.3	Material de Consumo	20.000,00		
00 8.00.4	Despesas Diversas	<u>20.000,00</u>		
	continua	532.000,00	5.000,00	537.000,00

Códigos Local Geral	Designação da Despesa	Efetiva	Mutação	Total
		brs	brs	brs
	Tabela nº 0 - transportada	532.000,00	5.000,00	537.000,00
1	Poder Executivo			
10	8.02 Gabinete do Prefeito			
10	8.02.0 Pessoal Fixo	160.000,00		
10	8.02.3 Material de Consumo	20.000,00		
10	8.02.4 Despesas Diversas	55.000,00		
11	Prefeitura			
111	8.04 Secretaria			
111	8.04.0 Pessoal Fixo	184.800,00		
111	8.04.3 Material de Consumo	20.000,00		
111	8.04.4 Despesas Diversas	23.000,00		
112	8.07 Contadoria			
112	8.07.0 Pessoal Fixo	317.380,00		
112	8.07.4 Despesas Diversas	4.800,00		
113	8.09 Tesouraria			
113	8.09.0 Pessoal Fixo	167.472,00		
113	8.09.4 Despesas Diversas	2.000,00		
114	8.11 arrecadação			
114	8.11.1 Pessoal Variável	30.000,00		
115	8.12 Fiscalização			
115	8.12.0 Pessoal Fixo	436.530,00		
115	8.12.3 Material de Consumo	10.000,00		
115	8.12.4 Despesas Diversas	30.000,00		
	Tabela nº 1	1.460.982,00		1.460.982,00
2	Serviços Públicos de Interesse comum com o Estado			
20	8.29 Serviço de Assistência Social			
200	8.29.4 Despesas Diversas	180.000,00		
	continua	180.000,00		1.997.982,00

Códigos Local Geral	Designação da Despesa	Efetiva	Mutatórias	Total
		br%	br%	br%
	continuação	180.000,00		1.997.982,00
21	83 Educação Pública			
211	8.33.0 Pessoal Fixo	133.200,00		
211	8.33.1 Pessoal Variável	300.000,00		
211	8.33.3 Material de Consumo	30.000,00		
211	8.33.4 Despesas Diversas	755.000,00		
22	84 Saúde Pública			
222	8.43 Assistência Pública			
222	8.43.4 Despesas Diversas	30.000,00		
23	85 Fomento			
233	8.51 Produção Vegetal			
233	8.51.4 Despesas Diversas	40.000,00		
233	8.52 Produção Animal			
233	8.52.1 Pessoal Variável	6.000,00		
233	8.52.3 Material de Consumo	10.000,00		
	Tabela nº 2	1.484.200,00		1.484.200,00
3	Serviços Públicos Municipais			
30	86 Serviços Industriais			
300	8.63 Serviços Urbanos			
	Abastecimento D'água			
300	8.63.0 Pessoal Fixo	240.000,00		
300	8.63.3 Material de Consumo	270.000,00		
300	8.63.4 Despesas Diversas	940.000,00		
30	88 Serviços de Utilidade Pública			
303	8.81 Parques e Jardins			
303	8.81.0 Pessoal Fixo	100.800,00		
303	8.81.3 Material de Consumo	10.000,00		
304	8.85 Limpeza Pública			
304	8.85.0 Pessoal Fixo	305.820,00		
	continua	1.866.620,00		3.482.182,00

Bódigos Local Geral	Designação da Despesa Efetiva	Mutação Patrimoniais	Total
		br%	br%
	continuação	1.866.620,00	3482182,00
304 8.85.1	Pessoal Variável	130.000,00	
304 8.85.3	Material de Consumo	20.000,00	
30 8.88	Iluminação Pública		
305 8.88.3	Material de Consumo	160.000,00	
305 8.88.4	Despesas Diversas	1.050.000,00	
30 8.89	benfícios		
306 8.89.0	Pessoal Fixo	113.280,00	
306 8.89.1	Pessoal Variável	40.000,00	
306 8.89.4	Despesas Diversas	110.000,00	
	Tabela nº 3	<u>3.489.900,00</u>	3489.900,00
40 8.82	construção e conservação de Rodovias e Pontes		
40 8.82.0	Pessoal Fixo	396.400,00	
40 8.82.1	Pessoal Variável	285.600,00	
40 8.82.1	a) diaristas	100.000,00	
40 8.82.3	Material de consumo	280.000,00	
40 8.82.3	a) bomb. e Rubrificante	400.000,00	
40 8.82.3	b) Peças, ferramentas, etc.	100.000,00	
40 8.82.4	Despesas diversas	330.000,00	
41 8.87	conservação de Próprios em Geral		
41 8.87.4	Despesas Diversas	270.000,00	
43 8.81	conservação de Ruas		
43 8.81.1	Pessoal Variável	80.000,00	
43 8.81.3	Material de Consumo	20.000,00	
43 8.81.4	Despesas Diversas	10.000,00	
44 8.89	Diversos		
	Obras Novas		
44 8.89.4	Despesas Diversas	<u>250.000,00</u>	
	Tabela nº 4	<u>2.522.000,00</u>	2.522.000,00
	continua		9.494.082,00

Códigos Local Geral	Designação da Despesa	Efetiva	Mutatórias	Total
		br%	br%	br%
6	Encargos Diversos			9.494.082,00
601	8.90 Pessoal Inativo. Aposentados	449.600,00		
601	8.900 Pessoal Fixo	449.600,00		
602	8.91 cont. p/ Previdência			
	Despesas Diversas	20.000,00		
62	8.98 Auxílios e Subvenções			
62	8.98.1 Pessoal Variável	263.000,00		
62	8.98.4 Despesas Diversas	120.000,00		
65	8.99 Diversos			
65	8.99.2 Material Permanente	10.000,00		
65	8.99.4 Despesas Diversas	<u>241.318,00</u>		
	Tabela nº 6	<u>1.103.918,00</u>		<u>1.103.918,00</u>
	<u>Total Geral</u>			<u>10.598.000,00</u>

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.  
 Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 20 de dezembro de 1961.

as. Gentil Moreira Soares  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 20 de dezembro de 1961.

Maria Odete Pedrosa Soares  
 Secretária

### Lei nº 313

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona, a seguinte Lei :-